



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM (2013) 833

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E
AO CONSELHO sobre a eliminação da mutilação genital
feminina**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a eliminação da mutilação genital feminina [COM(2013)833].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, atento o respetivo objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa diz respeito à Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a eliminação da mutilação genital feminina.

2 – Como refere a própria Comunicação, a mutilação genital feminina é reconhecida internacionalmente como uma violação dos direitos fundamentais das mulheres e uma forma de abuso de menores. Tal como outras formas de violência baseada no género, «constitui uma violação do direito fundamental à vida, à liberdade, à segurança, à dignidade, à igualdade entre homens e mulheres, à não discriminação e à integridade física e mental»¹. Viola igualmente os direitos da criança tal como definidos na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

3 – Neste contexto, importa referir que em todo o mundo, intensifica-se o apelo a que se ponha cobro às mutilações genitais femininas. Sob a liderança do Grupo Africano das Nações Unidas e com o apoio determinado da União Europeia, a Assembleia

¹ Conclusões do Conselho intituladas «Combater a violência contra as mulheres e disponibilizar serviços de apoio às vítimas da violência doméstica», adotadas em 6 de dezembro de 2012.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Geral das Nações Unidas (AGNU) adotou uma resolução histórica em 2012 sobre a intensificação da ação mundial para eliminar as mutilações genitais femininas².

4 - Posteriormente, uma declaração do Grupo Africano, adotada no âmbito do Conselho dos Direitos Humanos da ONU em junho de 2013, que teve o apoio dos Estados-Membros da UE, incide especialmente sobre os desafios a que a comunidade internacional deve responder para alcançar o objetivo de tolerância zero neste domínio. Além disso, é dada especial atenção a este problema no quadro do acompanhamento da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

5 - A presente Comunicação da Comissão tem, assim, por base a ação desenvolvida pela União Europeia ao longo de muitos anos e um relatório do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)³. Beneficiou igualmente dos resultados de uma mesa redonda de alto nível sobre as mutilações genitais femininas⁴, das contribuições da sociedade civil, de organizações internacionais, do meio académico e de entidades para a igualdade no âmbito de uma consulta pública⁵, bem como de um parecer escrito do Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres⁶. Assim, a presente Comunicação abrange tanto as políticas internas como externas e adota uma abordagem global e integrada que coloca especial ênfase na prevenção.

6 – Por último, referir que a presente Comunicação baseia-se no desenvolvimento dos seguintes tópicos:

- a) Conhecer melhor o fenómeno da mutilação genital feminina na UE;

² Resolução 67/146 adotada pela AGNU em 20 de dezembro de 2012.

³ EIGE 2013. *Female genital mutilation in the European Union and Croatia*.

⁴ Alguns dos principais defensores ativos no combate às mutilações genitais femininas foram convidados para uma mesa redonda em 6 de março de 2013, a fim de darem os seus pontos de vista e prestarem aconselhamento.

⁵ Os resultados podem ser consultados em:

http://ec.europa.eu/justice/newsroom/genderequality/opinion/130306_en.htm

⁶ <http://ec.europa.eu/justice/gender-equality/other-institutions/advisory-committee>.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- b) Promover uma mudança social durável para prevenir a mutilação genital feminina; c) Apoiar os Estados-Membros a reprimirem mais eficazmente a mutilação genital feminina;
- d) Assegurar a proteção das mulheres em risco no território da UE;
- e) Promover a eliminação da mutilação genital feminina no mundo;
- f) Aplicação, acompanhamento e avaliação.

7 – Assim, com a presente Comunicação sobre a mutilação genital feminina a Comissão Europeia e o Serviço Europeu para a Ação Externa reiteram o seu compromisso de combater a violência contra as mulheres e eliminar as mutilações genitais femininas tanto no interior como no exterior da UE, reconhecendo que é importante ter em conta a relação existente entre as comunidades em causa na UE e os seus países de origem.

8 – Deste modo, a União Europeia não deixará de suscitar esta questão no futuro e dará o seu apoio a todos os intervenientes ativos neste domínio desde há numerosos anos, nomeadamente as organizações internacionais, os Estados-Membros e as ONG. A União Europeia continuará, assim, a elaborar políticas e a adotar medidas nesse sentido, tendo simultaneamente em conta os múltiplos aspetos da mutilação genital feminina, os quais exigem uma abordagem pluridisciplinar.

9 – Por último, importa referir que o Parlamento português aprovou em, 28 de fevereiro último, na generalidade, sem votos contra, projetos do PSD, CDS e Bloco de Esquerda para autonomizar o crime de mutilação genital feminina. Até agora, o entendimento jurídico colocava a prática de mutilação genital feminina sob a alçada do artigo 144.º do Código Penal, relativo aos crimes de ofensa à integridade física grave, punido com dois a dez anos de prisão. Agora, autonomiza-se este crime, passando a ter uma moldura penal de "ofensa à integridade física qualificada". Ou seja, quem cometa ou force a cometer o ato será punido com três a 12 anos de prisão.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

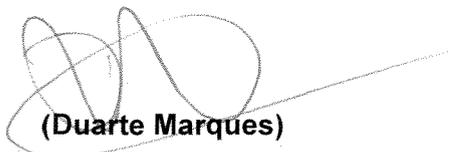
PARTE III - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade, na medida em que se trata de uma iniciativa não legislativa.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 4 de Março de 2014

O Deputado Autor do Parecer



(Duarte Marques)

O Presidente da Comissão



(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV – ANEXO

Relatório da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO SOBRE ELIMINAÇÃO DA MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA [COM(2013)833].

1 – INTRODUÇÃO

Como se refere na própria comunicação, a mesma tem por base a ação desenvolvida pela União Europeia ao longo de muitos anos e um relatório do Instituto Europeu para a Igualdade de Género. Beneficiou igualmente dos resultados de uma mesa redonda de alto nível sobre as mutilações genitais femininas, das contribuições da sociedade civil, de organizações internacionais, do meio académico e de entidades para a igualdade no âmbito de uma consulta pública, bem como de um parecer escrito do Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres. A presente comunicação abrange tanto as políticas internas como externas e adota uma abordagem global e integrada que coloca especial ênfase na prevenção.

2 – SÍNTESE DA COMUNICAÇÃO

A comunicação baseia-se no desenvolvimento dos seguintes tópicos: 1) Conhecer melhor o fenómeno da mutilação genital feminina na UE; 2) Promover uma mudança social durável para prevenir a mutilação genital feminina; 3) Apoiar os Estados-Membros a reprimirem mais eficazmente a mutilação genital feminina; 4) Assegurar a proteção das mulheres em risco no território da UE; 5) Promover a eliminação da mutilação genital feminina no mundo; 6) Aplicação, acompanhamento e avaliação.



3 – CONCLUSÃO DA COMUNICAÇÃO

Com a presente comunicação sobre a mutilação genital feminina, a Comissão Europeia e o Serviço Europeu para a Ação Externa reiteram o seu **compromisso de combater a violência contra as mulheres e eliminar as mutilações genitais femininas tanto no interior como no exterior da UE**, reconhecendo que é importante ter em conta a relação existente entre as comunidades em causa na UE e os seus países de origem.

A UE não deixará de suscitar esta questão no futuro e dará o seu apoio a todos os intervenientes ativos neste domínio desde há numerosos anos, nomeadamente as organizações internacionais, os Estados-Membros e as ONG. A União Europeia continuará a elaborar políticas e a adotar medidas nesse sentido, tendo simultaneamente em conta os múltiplos aspetos da mutilação genital feminina, os quais exigem uma abordagem pluridisciplinar.

4 - CONCLUSÃO

Adere-se ao teor da Comunicação e à respetiva conclusão.

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre eliminação genital feminina deverá ser remetida à Comissão dos Assuntos Europeus, não sendo necessária a avaliação do princípio da subsidiariedade.

Palácio de S. Bento, 9 de Janeiro de 2014

A Deputada Relatora,

(Isabel Moreira)

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)